

Partes Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e a Prefeitura Municipal de Itu.

Onde Ié: Valor: R\$:67.110,86 sendo R\$:64.379,86 de responsabilidade do Estado e R\$: 2.730,90 de responsabilidade da conveniada, Ié: Valor: R\$:67.110,86 sendo R\$:64.379,96 de responsabilidade do Estado e R\$: 2.730,90 de responsabilidade da conveniada.

Do D.O. de 27-12-2007

Em Partes Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e a Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste.

Onde Ié: Valor: R\$:60.000,00 sendo R\$:70.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$: 10.000,00 de responsabilidade da conveniada, Ié: Valor: R\$:60.000,00 sendo R\$:50.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$: 10.000,00 de responsabilidade da conveniada.

Do D.O. de 28-12-2007

No Resumo de Convênio

Processo SELT n.º 874/2007

Convênio n.º 220/2007

Onde se lê: Partes Convenentes: ... Prefeitura Municipal de Ipássu, Ié: Partes Convenentes: ...Prefeitura Municipal de Ipássu.

Onde se Lé: Objeto: Reforma de Ginásio de Esportes, Ié: Objeto Reforma e Ampliação de Ginásio de Esportes.

Em Partes Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e a Prefeitura Municipal de Salesópolis.

Onde Ié: Convênio n.º 299/2007, Ié: Convênio n.º 298/2007

No Convênio n.º: 420/2007

Onde Ié: Partes Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e a Prefeitura Municipal de Pedrinhas, Ié: Partes Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

No Convênio n.º: 220/2007

Onde Ié: Partes Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e a Prefeitura Municipal de Ipássu, Ié: Partes Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e a Prefeitura Municipal de Ipássu.

De 29-12-2007

Em Partes Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e a Prefeitura Municipal de Americana.

Onde Ié: Valor: R\$:179.773,80 sendo R\$:150.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$: 29.773,80 de responsabilidade da conveniada, Ié: Valor: R\$:180.000,00 sendo R\$:150.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$: 30.000,00 de responsabilidade da conveniada.

Partes Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e a Prefeitura Municipal de Piquete.

Onde Ié: Data de Assinatura: 06/12/2007, Ié: Data de Assinatura: 28/12/2007

Retificação D.O. De 08 de Janeiro de 2008

Partes Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e a Liga de Esportes Radicais.

Onde Ié: Gestor Técnico: Mario Augusto Graf Moraes, Ié: Gestor Técnico: Lauro Eduardo Prado Gonçalves.

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA - 3, de 14-1-2008

Dispõe sobre procedimentos do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades localizadas na Região Metropolitana de São Paulo e sujeitas ao regime do Balcão Único

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos para fins de expedição de licenças e autorizações de empreendimentos e atividades localizadas na Região Metropolitana de São Paulo, do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN e do Departamento de Uso do Solo Metropolitan - DUSM, resolve:

Artigo 1º - Os pedidos de licenciamento de empreendimentos, obras e atividades localizados nos municípios atendidos pelas Equipes Técnicas do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN e do Departamento de Uso do Solo Metropolitan - DUSM de Embu, Mogi das Cruzes e São Bernardo do Campo, que dependam de manifestação exclusivamente desses dois departamentos, não estão sujeitos ao regime do Balcão Único, criado pela Resolução 35 de 28 de junho de 1996.

Parágrafo 1º - O protocolo dos pedidos enquadrados nesta situação, bem como o atendimento ao público, será realizado nas equipes técnicas regionais do DUSM e do DEPRN.

Parágrafo 2º - Os pedidos de licenciamento de empreendimentos, obras e atividades localizados nas Unidades Descentralizadas de São Paulo e Cantareira continuam sujeitos ao regime do Balcão Único.

Parágrafo 3º - Os municípios atendidos pelas diferentes Equipes Técnicas do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN e Departamento de Uso do Solo Metropolitan - DUSM estão relacionados no Anexo desta Resolução.

Artigo 2º - Para os demais casos, ficam inalteradas as condições previstas no Artigo 1º da Resolução SMA 35 de 28 de agosto de 2006.

Artigo 3º - A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais expedirá regulamento para os novos procedimentos a serem adotados.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

ANEXO - Áreas de atuação das equipes técnicas do Departamento de Uso do Solo Metropolitan - DUSM e da Divisão Regional Metropolitana de São Paulo do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN:

I - Equipes Técnicas de São Paulo, abrangendo os Municípios de São Paulo, Taboão da Serra e Osasco.

II - Equipes Técnicas da Cantareira, abrangendo os Municípios de Caietá, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

III - Equipes Técnicas de São Bernardo do Campo e do Poupa Tempo - SBC , abrangendo os Municípios de Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

IV - Equipes Técnicas de Mogi das Cruzes, abrangendo os Municípios de Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

V - Equipes Técnicas de Embu das Artes, abrangendo os Municípios de Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Itapevera da Serra, Itapevi, Jandira, Juquitiba, Pirapora do Bom Jesus, Santana do Parnaíba, São Lourenço da Serra, Vargem Grande Paulista.

GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

Comunicado

Em obediência à Resolução 5, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento desta pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tais pagamentos estão sendo efetuados, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas

260001

DATA: 14/1/2008

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
260101	2007PD00866	5.412,00
260101	2008PD00025	4.500.000,00
TOTAL		4.505.412,00
TOTAL GERAL		4.505.412,00

INSTITUTO FLORESTAL

Despacho do Diretor Geral-Substituto, de 16-10-2007

Processo SMA n.º 41.575/2002 - 7º volume - Pregão (Presencial) n.º 034/2005 - Contrato n.º 001/2003 - Aprovando o reajuste.

À vista dos elementos constantes dos presentes autos, em especial o cálculo de reajusta de fls. 3038, a proposta e manifestações da Seção de Despesa e da Senhora Diretora Administrativa, as quais acolho, aprovo os cálculos efetuados e autorizo o reajuste de 3,978% sobre o valor mensal corrigido, até 30 de abril de 2007, do contrato n.º 002/2003, que tem como objetivo execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial e áreas internas do Parque Estadual da Cantareira, passando a ser de R\$ 18.939,35 o valor mensal atualizado.

Autorizo ainda, e a despesa resultante de R\$ 44.115,13 sendo R\$ 26.155,67 no exercício de 2007 e R\$ 17.959,45 no exercício de 2008.

Extrato de Termo Aditivo

Processo SMA n.º 40.123/2006 - 2º volume

Contratação Direta

Contrato n.º 010/2006

Contratante: Instituto Florestal.

Contratada: Fundação do Desenvolvimento Administrativo (FUNDAP)

CNPJ: 47.903.507/0001-55

Objeto:- Prorrogação do Prazo contratual em 10 (dez) meses encerrando-se em 19 de setembro de 2008.

Valor:- R\$ 1.043.240,00;

Data de assinatura: 14 de novembro de 2007;

Responsável pela execução:

Pelo contratante: Cláudio Henrique Barbosa Monteiro;

Pela contratada: Vera Lúcia Cabral Costa.

Responsáveis pela gestão:

Pela contratante: Ana Maria Gouveia

Pela contratada: Neide Sarceni Hahn

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Despacho da Coordenadora, de 11-1-2008

Ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, declarada pela Diretora Geral do DEPRN, com fundamento no "Caput" do Artigo 25 do mencionado Diploma Legal, referente a realização de despesa com malote entre a Regional Baixada Santista e Vale do Ribeira e suas Equipes Técnicas:

Processo SMA - Empresa

26.01.04 000.066/2008 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Despacho da Diretora Geral, de 11-1-2008

Autorizando, nos termos do "Caput" do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, referente à despesa com serviço de malote, entre a Regional Baixada Santista e Vale do Ribeira e suas Equipes Técnicas.

Processo SMA - Empresa

26.01.04 - 000.066/2008 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Portaria G. PR-1 - 1, de 10-1-2008

A Procuradora do Estado Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, e à vista do que consta das Deliberações CGPE nºs 59/95 e 60/95, resolve:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão para a realização de Concurso para admissão de 12 vagas (ou mais vagas que vierem a ser criadas) de Estagiários de Direito na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, na área do Contencioso Geral, Seccional de Santo André, os seguintes Procuradores do Estado: Dra. Telma Maria Freitas Alves dos Santos; Dr. José Luiz Borges de Queiroz; Dr. Seiji Yoshihi; Dr. Alexandre Aboud e Dra. Natália Kalil Chad.

Parágrafo único - A comissão será presidida pela Dra. Telma Maria Freitas Alves dos Santos.

Artigo 2º - Os integrantes da Comissão deverão, desde logo, fixar e fazer publicar a data da realização do Concurso, que obedecerá às regras gerais estabelecidas pelo Conselho da PGE.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunicado GPR-1 - 1, de 11-1-2008

A Procuradoria Regional da Grande São Paulo, da Procuradoria Geral do Estado, faz saber que estarão abertas, no período compreendido entre os dias 12 a 26 de fevereiro de 2008, as inscrições para Estágio de estudantes de Direito, para preenchimento das vagas que se verificarem ou vierem a ser criadas na área do Contencioso Geral - Grande São Paulo, Seccional de Santo André, até o limite de 12 vagas.

O requerimento de inscrição, conforme modelo anexo, deverá ser assinado pelo(a) interessado(a) ou procurador(a) habilitado(a) e entregue, mediante recibo, no local onde o estágio é pretendido, na sequente conformidade e localidades:

- SEDE DA SECCIONAL DE SANTO ANDRÉ: Rua Dona Elisa Fláquer, 233 - 5º andar, Centro, Santo André-SP, e

- FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - Núcleo de Prática Jurídica - NUPRAJUR: Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo-SP.

O requerimento de inscrição deverá ser instruído com o comprovante de matrícula nos 7º, 8º, 9º ou 10º semestres da Faculdade de Direito oficial ou reconhecida, situada na Capital ou em qualquer Município da Região Metropolitana da Grande São Paulo.

Ficam reservadas às pessoas portadoras de deficiências 5% das vagas, consistente em 1 (uma) vaga. Esses(as) candidatos(as) deverão declarar no requerimento de inscrição a natureza e o grau da incapacidade que apresentarem. Se não houver candidatos(as) deficientes inscritos(as) ou aprovados(as), as vagas ficarão liberadas para os(as) demais candidatos(as) (Lei Complementar Estadual 683, de 18-9-1992).

O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá, quando da Assinatura do Termo de Assunção das Fun